

## **CONVOCAÇÃO 025/2020**

### **PROCESSO SELETIVO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação do Processo Seletivo Edital 001/2019 para o cargo descritos na tabela abaixo.

### **CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação - Av. João Francisco Pio, 482, centro

<b>Data da Escolha de Vaga</b>	<b>Horário</b>	<b>Cargo</b>
<b>14/02/2020</b>	13:00 horas	Auxiliar de sala
<b>14/02/2020</b>	13:00 horas	Coordenador Pedagógico
<b>14/02/2020</b>	13:20 horas	Prof. Educação Física
<b>14/02/2020</b>	13:40 horas	Prof. Arte
<b>14/02/2020</b>	13:50 horas	Prof. Geografia
<b>14/02/2020</b>	14:00 horas	Prof. Matemática
<b>14/02/2020</b>	14:20 horas	Prof. Ciências
<b>14/02/2020</b>	14:30 horas	Prof. Espanhol
<b>14/02/2020</b>	14:40 horas	Agente Administrativo
<b>14/02/2020</b>	15:00 horas	Motorista de ônibus
<b>14/02/2020</b>	15:10 horas	Monitora escolar
<b>14/02/2020</b>	15:20 horas	Prof. Anos Iniciais
<b>14/02/2020</b>	16:00 horas	Prof. Educação Infantil

**Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**



## **ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134,**

**(junto a Prefeitura Municipal)**

**DIAS: 17/02/2020 e 18/02/2020**

**Horário: das 09:00 as 12:00 horas**

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

### **QUADRO DE CONVOCADOS**

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
AGENTE ADM	8	Yuri Ivan Lemke	081.785.249-29

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	44	Kelly Guimaraes	121.061.159-70
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	45	Giovana Castelani	027.714.269-51
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	46	Ivania Cristina Dos Santos	036.359.989-40
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	47	Majuli Gomes Da Costa	089.940.669-69
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	48	Paula Fernanda da Silva	052.997.439-80
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	49	Lilian Santos	361.883.378-44
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	50	Gesiele Siqueira Ruzza	062.187.989-41
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	51	Lores Pedroso	083.776.589-76
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	52	Clarice Scherpinski	113.182.559-45
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	53	Marcia Makufka Rodrigues	545.363.089-20



<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
COORD. PEDAGÓGICO	47	Flávio Gonçalves Aranda	445.569.770-53
COORD. PEDAGÓGICO	48	Barbara Martina Serpa	066.477.279-06
COORD. PEDAGÓGICO	49	Cibelle Caroline Da Silva Farias Mutschler	062.657.169-30

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
MONITOR ESCOLAR	2	Mara Rejane Rodrigues Carpes	407.984.109-49

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
MOTORISTA DE ÔNIBUS	4	Zenecir Simonetto	740.927.749-15

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE ANOS INICIAIS	78	Luciana Azevedo Camarini	879.511.501-34
PROF. DE ANOS INICIAIS	79	Elisabete Andrade	939.952.450-72
PROF. DE ANOS INICIAIS	80	Taiana Barreto Do Couto Reichelt	994.910.360-68
PROF. DE ANOS INICIAIS	81	Priscila Chinaldir Tessaro	075.664.529-83
PROF. DE ANOS INICIAIS	82	Cleide Baptista	034.405.958-89
PROF. DE ANOS INICIAIS	83	Simone Ribeiro Dos Santos	969.924.090-34
PROF. DE ANOS INICIAIS	84	Silvana Monteiro Durau	603.967.929-87

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE ARTES	11	Mylena Nuernberg Da Silva	083.935.229-86



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE CIÊNCIAS	19	Michele Jaci Arnold De Almeida	010.464.010-33
PROF. DE CIÊNCIAS	20	Juliana Didonet Dal Molin	068.911.339-04

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. FÍSICA	52	Ana Cristinna Pretto	611.669.369-53
PROF. DE EDUC. FÍSICA	53	Lilian Salustiana de Jesus Linhaus	226.682.648-47
PROF. DE EDUC. FÍSICA	54	Caliane Silva Marques Rocha	017.719.455-32

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	93	Maria Fernanda Martins Pereira	105.010.658-06
PROF. DE EDUC. INFANTIL	94	Claudia Bonfim Ribeiro	004.186.379-89
PROF. DE EDUC. INFANTIL	95	Rita Carina Silva Da Luz Perin	004.145.959-80
PROF. DE EDUC. INFANTIL	96	Lais Regina Serpa	086.796.549-57
PROF. DE EDUC. INFANTIL	97	Ana Lucia Da Silva	055.159.669-45
PROF. DE EDUC. INFANTIL	98	Nice De Almeida	670.629.460-87
PROF. DE EDUC. INFANTIL	99	Ana Paula Silverio	089.042.659-75
PROF. DE EDUC. INFANTIL	100	Josiane Feminino Piccoli	588.175.900-10
PROF. DE EDUC. INFANTIL	101	Sueli Alexandre	106.487.088-02
PROF. DE EDUC. INFANTIL	102	Rubian Minas Rosa	222.373.378-61
PROF. DE EDUC. INFANTIL	103	Larissa Arigony Xavier	936.019.720-34
PROF. DE EDUC. INFANTIL	104	Aline Rodrigues	029.275.269-58
PROF. DE EDUC. INFANTIL	105	Leandra De Souza De Oliveira Pereira	033.432.653-22
PROF. DE EDUC. INFANTIL	106	Josilene De Oliveira Peixoto	713.981.470-87



<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE EDUC. INFANTIL	107	Claudia Cristofolini de Jesus	942.480.609-49
PROF. DE EDUC. INFANTIL	108	Gislaine Maria Oselame	780.159.529-72
PROF. DE EDUC. INFANTIL	109	Katia Godoy Kanada De Sousa	186.995.578-17

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE ESPANHOL	6	Fabiana Cunha Meinerz	808.539.000-00

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE GEOGRAFIA	17	Tania Mara Litwinski	042.034.329-60
PROF. DE GEOGRAFIA	18	Douglas Alves Da Silva	046.615.841-63

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE MATEMÁTICA	15	Itamari Pires Jenei Teixeira	935.476.330-87
PROF. DE MATEMÁTICA	16	Robson Sipraki	843.118.009-91

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PRÓXIMA PÁGINA**

## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...) (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (**este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox**);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**) - Apresentar cópia do documento de identificação de cada dependente
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);

## **DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

### DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

#### APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

<b>DECLARANTE:</b>	_____
<b>ESTADO CIVIL:</b>	_____
<b>CPF:</b>	_____
<b>ENDEREÇO:</b>	_____
<b>CIDADE:</b>	_____

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

**Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)**

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.